

DECRETO Nº 9.510
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021

CONSTITUI GRUPO TÉCNICO DE TRABALHO PARA ATRIBUIÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE PROTEÇÃO DOS IMÓVEIS INSERIDOS NA ÁREA DENOMINADA DE “ALEGRA CENTRO”, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 1085/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o Grupo Técnico de Trabalho para atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”, nos termos da Lei Complementar nº 1.085, de 30 de dezembro de 2019, e do artigo 27 da Lei Complementar nº 667, de 29 de dezembro de 2009.

Art. 2º São atribuições do Grupo Técnico de Trabalho a atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”, nos termos da Lei Complementar nº 1.085, de 30 de dezembro de 2019:

I – viabilizar a cooperação intersetorial dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta relativamente à atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”;

II – promover debates e discussões e elaborar justificativas técnicas visando à atribuição e identificação dos níveis de proteção dos imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegra Centro”;

III – emitir pareceres e elaborar relatórios técnicos sobre as propostas apresentadas ao longo do processo de elaboração da minuta do decreto

municipal previsto no § 1º, do artigo 8º, da Lei Complementar nº 1.085, de 30 de dezembro de 2019, quando solicitado.

Art. 3º O Grupo Técnico constituído por este Decreto Municipal será composto por setores com atividades correlatas ao tema, da seguinte forma:

I – 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, distribuídos da seguinte forma:

a) 01 (um) representante do Gabinete da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

b) 01 (um) representante da Coordenadoria de Informações Urbanas – COINURB;

c) 01 (um) representante da Coordenadoria de Revitalização Urbana – COREU;

d) 01 (um) representante da Seção Escritório Técnico Alegria Centro – SETAC;

II – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Edificações – SIEDI;

III – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

IV – 01 (um) representante da Fundação Arquivo e Memória de Santos – FAMS.

§ 1º Cada representante titular terá 01 (um) suplente.

§ 2º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho para atribuição e identificação dos níveis de Proteção dos Imóveis inseridos na área de abrangência do Programa “Alegria Centro” será indicado pelo Prefeito Municipal.

§ 3º O coordenador do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto poderá convidar a participar das reuniões designadas representantes de órgãos da Administração Pública federal, estadual e municipal e de entidades privadas, bem como de organizações não governamentais, quando necessário para o andamento dos trabalhos.

§ 4º A Secretaria Executiva do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º As funções exercidas pelos membros do Grupo Técnico de Trabalho constituído por este decreto não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de novembro de 2021.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de novembro de 2021.

RODRIGO SALES

Chefe do Departamento